

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 13 abril de 2023, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por intermédio de videoconferência, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Vice-Presidente, Romilson Amaral Duarte, e presentes os Srs. Conselheiros Rosemary Carvalho Sales, Antonio Avelar da Rosa Schmidt, Vânia Nascimento de Castro, Luciana Ferreira Braga e os Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa e Samara de Oliveira Freire, bem como o Sr. Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, por motivos de ordem médica, e o Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, por motivos de ordem pessoal, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rosa e Samara Freire, respectivamente. Em seguida o Sr. Presidente apregou os seguintes recursos constantes da pauta do dia: Em homenagem à presença do patrono da recorrente, que ofereceu sustentação oral, foi antecipado o julgamento do seguinte recurso: **1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:**

e) Processo n. 0040-002842/2016. Tributo ICMS, RV 344/2018, Recorrente LOJAS RENNER S/A, Advogado Bruno Rodrigues Teixeira de Lima OAB/DF 31.591, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Rosemary Sales. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovemento do recurso, recomendando a redução, de ofício, dos percentuais das multas aplicadas, conforme previsto na Lei nº 6.900/2021. O Patrono da Recorrente, Pedro Kullmann de Oliveira OAB/RS 119.832, ofereceu sustentação oral, seguido de réplica do Representante Fazendário. Antes de proferir o seu voto, a Conselheira Relatora pediu vista dos autos. a) **Processo n. 00040-00034367/2019-04, Tributo ISS, RV 6/2022, Recorrente ATLÉTICO CLUBE GOIANIENSE, Advogado Paulo Henrique Silva Pinheiro OAB/GO 22.135, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Vânia Nascimento. O Representante Fazendário manifestou-se oralmente, com base no § 3º do art. 44, do Decreto nº 33.268/2011 pelo conhecimento e desprovemento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, reduzindo, de ofício, com base na Lei nº 6.900/2021, os percentuais das multas principais aplicadas com a autuação discutida, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro e Rycardo Henrique de Oliveira, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rosa e Samara Freire, respectivamente. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora. b) **Processo n. 00040-00058040/2018-39, Tributo ICMS, RV 57/2022, Recorrente SOLEDADE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Vânia Nascimento. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovemento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão:

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

acorda a 2ª Câmara do TARF, à **unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial**, para reduzir, de ofício, com base na Lei nº 6.900/2021, os percentuais das multas principais aplicadas com a autuação discutida, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro e Rycardo Henrique de Oliveira, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rosa e Samara Freire, respectivamente. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora. **c) Processo n. 0040-000554/2015, Tributo ICMS, RV 23/2019**, Recorrente **MÁXIMA EMPREENDIMENTOS ALIMENTICIOS LTDA**, Advogado Hélio Belotti Santos OAB/ES 17.434, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Rycardo Henrique de Oliveira. Haja vista ausência justificada do Conselheiro Relator, o presente recurso foi retirado de pauta, sendo pautado, automaticamente, para a próxima sessão de julgamento, qual seja 24/04/2023. **d) Processo n. 0128-001293/2016, Tributo ICMS, ED 27/2022**, Embargante **CLARAMAR MARMORES E GRANITOS LTDA EPP**, Advogado Mario Celso Santiago Meneses OAB/DF Nº 45.912, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Rosemary Sales. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do TARF, à **unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial**, para reduzir, de ofício, com base na Lei nº 6.900/2021, os percentuais das multas principais aplicadas com a autuação discutida, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro e Rycardo Henrique de Oliveira, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rosa e Samara Freire, respectivamente. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora. Esgotada a pauta, foram conferidas e aprovadas as ementas referentes aos seguintes acórdãos: RV 57/2022 (Ac. 35/2023) e RV 006/2022 (Ac. 36/2023). No momento destinado a indicações e propostas, nenhum dos conselheiros quis se pronunciar. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 24 de abril de 2023, segunda-feira. E, por nada mais constar, eu, Seony Braz, lavrei a presente ata, que será disponibilizada no SEI/GDF para assinatura dos participantes desta sessão de julgamento, após a devida aprovação em nova sessão.

ROMILSON AMARAL DUARTE
Presidente

EDVALDO NILO DE ALMEIDA
Procurador

ROSEMARY CARVALHO SALES Conselheira

ANTONIO AVELAR DA ROSA SCHMIDT Conselheiro

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Conselheira

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

LUCIANA FERREIRA BRAGA Conselheira

FERNANDO RODRIGUEZ ROSA Conselheiro Suplente

SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE Conselheira Suplente